

**Despacho n.º 3085/2015**

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 11/2014, de 22 de janeiro, que aprova a Lei Orgânica do Ministério da Economia (ME), são extintas, sendo objeto de fusão, as direções regionais de economia (DRE), sendo as suas atribuições no domínio da indústria, comércio e serviços integradas no IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P. (IAPMEI), as suas atribuições no domínio da qualidade e metrologia integradas no Instituto Português da Qualidade, I. P. (IPQ) e as suas atribuições no domínio da energia e geologia integradas na Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG) do Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia (MAOTE);

Considerando que, com a entrada em vigor dos diplomas orgânicos dos serviços integradores, estão criadas as condições para dar início ao processo de fusão propriamente dito, assumindo as opções e tomando as decisões necessárias à transferência total das atribuições e competências e à reafetação dos respetivos recursos dos serviços extintos aos serviços integradores;

Considerando que o disposto no n.º 2 do artigo 17.º, conjugado com a alínea a) do n.º 2 do artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de outubro, estabelece que as viaturas dos serviços extintos, por fusão, sejam reafetas aos serviços que passam a prosseguir as atribuições;

Considerando que, nos termos do artigo 5.º do mesmo decreto-lei, uma vez que se verifica a existência de uma pluralidade de serviços integradores, foi designado, pelo Despacho n.º 2339/2015, de 6 de março, dos Secretários de Estado da Inovação, Investimento e Competitividade e da Energia, como dirigente máximo responsável pela coordenação do processo de fusão, o Eng.º Carlos Manuel Aires Pereira de Almeida, Diretor Geral de Energia e Geologia;

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 17.º, conjugado com a alínea a) do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de outubro, determina-se:

1 — São reafetas ao IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P. (IAPMEI) as viaturas com as seguintes matrículas: 06-75-ZH, pertencente à Direção Regional de Economia do Alentejo; 30-53-MN e 82-45-CH, pertencentes à Direção Regional de Economia do Algarve; 62-24-NQ e 62-25-NQ, pertencentes à Direção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo; 78-57-EQ, 26-00-DA, 22-61-BM, 84-11-OR, 85-81-OR e 83-47-OR, pertencentes à Direção Regional de Economia do Norte.

2 — São reafetas ao Instituto Português da Qualidade, I. P. (IPQ) as viaturas com as seguintes matrículas: 44-PC-37 e 23-32-ZG, pertencentes à Direção Regional de Economia do Alentejo; 06-OQ-19, 11-36-GV e 88-72-JJ, pertencentes à Direção Regional de Economia do Algarve; XU-17-76, 54-38-JM, L-115677 e L-136986 pertencentes à Direção Regional de Economia do Centro; 83-95-EC, 06-35-FX, 47-68-ZI e OX-66-79, pertencentes à Direção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo; 74-ON-76, 98-OX-28, 67-06-VX, 67-63-FF, OX-66-78 e AV-37678, pertencentes à Direção Regional de Economia do Norte.

3 — São reafetas à Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG) as viaturas com as seguintes matrículas: 87-PC-20, 96-PB-77, 12-76-CE, 67-96-EM, 19-22-FT, 69-75-FV, 52-90-MJ e 79-28-MI, pertencentes à Direção Regional de Economia do Alentejo; 43-PC-92, 29-84-MN, pertencente à Direção Regional de Economia do Algarve; 33-62-MM, 33-74-MM, 04-51-BO, 20-32-BP, 20-43-BM e 83-18-BO, pertencentes à Direção Regional de Economia do Centro; 09-42-EO, 17-54-FV e 48-66-BJ, pertencentes à Direção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo; 06-OQ-12, 47-OP-29, 98-OX-29, 98-OX-31, 41-52-FV, 84-83-OR, 84-05-OR, 86-46-OR, 78-12-EQ, 78-81-EQ e 78-58-EQ, pertencentes à Direção Regional de Economia do Norte.

4 — O presente despacho entra em vigor no dia 31 de março de 2015.

23 de março de 2015. — O Diretor-Geral, *Carlos Manuel Aires Pereira de Almeida*.

208526282

**Édito n.º 93/2015**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, estará patente na Direção-Geral de Energia e Geologia, sita em Lisboa, na Av. 5 de Outubro, n.º 208, e na secretaria das Câmaras Municipais de Vieira do Minho, Póvoa de Lanhoso, Braga e Terras do Bouro, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da data da publicação destes éditos no “Diário da República”, o projeto apresentado pela REN — Rede Elétrica Nacional, S. A., a que se refere o processo E/1.0/68160, para:

Linha aérea dupla a 400 kV, entre o posto de corte de Vieira do Minho e a subestação de Pedralva, na extensão de 33 277 m, ficando constituída a linha aérea, a 400 kV, Vieira do Minho — Pedralva 2. Modificação da linha aérea a 150 kV, entre o apoio n.º 3 e a subestação da Caniçada, na extensão de 19 800 m.

Notas: 1 — A linha Vieira do Minho — Pedralva 2, a 400 kV entre o apoio P2 e o apoio P7 utiliza o circuito da linha Venda Nova 3 — Vieira do Minho 2, a 400 kV, na extensão de 1 330 m;

2 — A linha Frades — Caniçada, a 150 kV, entre o apoio P9 e o apoio P47 utiliza o segundo circuito, da linha Vieira do Minho — Pedralva 2, a 400 kV na extensão de 17 300 m;

3 — Desmontagem da linha Frades — Caniçada, a 150 kV, na extensão de 18 374 m.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na referida Direção-Geral ou nas secretarias daquelas Câmaras Municipais dentro do citado prazo.

12 de março de 2015. — O Diretor-Geral, *Carlos Manuel Aires Pereira de Almeida*.

308515606

**MINISTÉRIO DA SAÚDE****Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências****Aviso n.º 3198/2015**

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que por meu despacho datado de 22 de julho de 2014, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna, no Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências, para o mapa de pessoal da Comissão para a Dissuasão da Toxicidade dependência de Faro, na carreira de assistente técnico e categoria de coordenador técnico, nos termos previstos no artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com efeitos à data do despacho, procedeu-se à celebração do correspondente contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a trabalhadora a seguir indicada

Nome	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Serviço de origem
Marcelina José Reis Martins	Entre a 1.ª e 2.ª	Entre o 14.º e 17.º	ARS Algarve

3 de março de 2015. — O Diretor-Geral do SICAD, *João Augusto Castel-Branco Goulão*.

208483628

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA****Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Superior****Despacho n.º 3086/2015**

Nos termos do n.º 1 do artigo 45.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (Regime jurídico das instituições de ensino superior), um dos

requisitos mínimos para a criação e funcionamento de um estabelecimento de ensino como escola universitária não integrada em universidade consiste em estar autorizado a ministrar, pelo menos, um ciclo de estudos de licenciatura e um ciclo de estudos de mestrado.

Considerando que, encontrando-se autorizada a ministrar apenas um ciclo de estudos de licenciatura, a Escola Superior de Atividades Imobiliárias, estabelecimento com a natureza de escola universitária não integrada, de que é entidade instituidora a SPESI — Sociedade de

Promoção de Ensino Superior Imobiliário, S. A., não satisfaz aquele requisito;

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 155.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, quando uma instituição de ensino superior tenha deixado de preencher os requisitos respetivos previstos nos artigos 39.º a 46.º, pode a mesma ser reconvertida, mediante despacho do ministro da tutela, em instituição de ensino superior com natureza diferente, se respeitar os correspondentes requisitos, com obrigação de alteração dos seus estatutos e, se for caso disso, da sua denominação;

Considerando que, nos termos do artigo 142.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, os estatutos dos estabelecimentos de ensino superior privados e suas alterações estão sujeitos a registo junto do órgão competente do ministério da tutela;

Considerando que foi elaborado pela Direção-Geral do Ensino Superior o relatório a que se refere o n.º 2 do artigo 155.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro;

Considerando que foi ouvida a entidade instituidora, nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 155.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e dos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

No uso das competências delegadas pelo Ministro da Educação e Ciência através do despacho n.º 10368/2013 (2.ª série), de 8 de agosto, e ao abrigo do disposto no artigo 155.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, determino que:

1 — A Escola Superior de Atividades Imobiliárias seja reconvertida em estabelecimento de ensino superior politécnico não integrado.

2 — A Sociedade de Promoção de Ensino Superior Imobiliário, S. A. deve, no prazo de 30 dias, promover a alteração dos Estatutos da Escola Superior de Atividades Imobiliárias de forma a conformá-los à nova natureza e submetê-los a registo.

3 de março de 2015. — O Secretário de Estado do Ensino Superior, José Alberto Nunes Ferreira Gomes.

208483652

## Secretaria-Geral

### Despacho n.º 3087/2015

Tendo sido dado cumprimento ao estabelecido nos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto e concluído o procedimento concursal para o provimento do cargo de diretor de serviços de Planeamento, de Informação e de Sistemas de Gestão, cargo de direção intermédia de 1.º grau, com as competências constantes do artigo 2.º da Portaria n.º 150/2012, de 16 de maio, e conforme Aviso publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 137, de 18 de julho de 2014, o júri, na ata final que integra o respetivo procedimento concursal propôs, fundamentadamente, a designação da licenciada Raquel Alexandra Sampaio Santos Soares, por reunir as condições exigidas para o cargo a prover.

Nestes termos, e atento o disposto nos n.ºs 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, concordo com a proposta do júri, pelo que designo em comissão de serviço, precedendo concurso, para o cargo de diretora de serviços de Planeamento, de Informação e de Sistemas de Gestão desta Secretaria-Geral, a licenciada Raquel Alexandra Sampaio Santos Soares, por ter demonstrado a competência técnica, aptidão, formação e experiência profissional necessárias para o exercício do cargo, bem como o perfil adequado para a prossecução das atribuições que o mesmo exige, conforme resulta da respetiva nota curricular, anexa ao presente despacho.

A presente designação produz efeitos a 1 de abril de 2015.

4 de março de 2015. — O Secretário-Geral do Ministério, Raúl Capaz Coelho.

## ANEXO

### Síntese Curricular

Dados biográficos:

Nome: Raquel Alexandra Sampaio Santos Soares.

Data de Nascimento: 29 de março de 1973.

Lugar de origem: Técnico Superior do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Ciência (SGMEC), com Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado.

Habilitações académicas e formação complementar:

Pós-Graduação em Investigação Operacional e Engenharia de Sistemas, pelo Instituto Superior Técnico (IST);

Pós-Graduação em Gestão de Sistemas de Informação de Apoio à Gestão Empresarial, pela Faculdade de Engenharia da Universidade Católica Portuguesa (UCP);

Licenciatura em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa;

Especialização em *International Marketing Management* pela *Universiteit van Amsterdam*;

FORGEP, Programa de Formação em Gestão Pública, pela Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas;

Diversas ações de formação profissional nas áreas em que exerceu a sua atividade.

Experiência profissional:

2012/2015 — Diretora de Serviços de Planeamento, de Informação e de Sistemas de Gestão, da SGMEC, certificada em qualidade, segundo o referencial ISO 9001;

2010/2012 — Técnica superior, na Secretaria-Geral do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SGMCTES), responsável pelo Sistema Integrado de Gestão (SIG) certificado pelos referenciais ISO 9001, ISO 14001, OHSAS 18001 e SA:8000, com funções de gestora operacional e de coordenação;

2006/2010 — Bolseira da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., na SGMCTES;

2004/2005 — Investigadora, no Centro de Estudos Urbanísticos do IST e no INA, em sistemas e tecnologias de informação;

2002/2004 — Investigadora, no Centro de Estudos de Problemas de Informação da UCP, em desenvolvimento sustentável e investimento em sistemas de informação;

1998/2001 — Técnica de planeamento estratégico, na Associação Industrial Portuguesa.

Outras atividades ou trabalhos:

Auditores interna para a qualidade, ambiente, segurança e saúde no trabalho e responsabilidade social; Membro da CT 165 para elaboração da Norma de Requisitos para certificação de Sistemas de Gestão do Código de Ética e Conduta; Coordenou o processo de planeamento, monitorização e avaliação do SIADAPI; Coordenou a gestão de riscos; Representou as Secretarias-Gerais em projetos interministeriais, nomeadamente *Benchmarking* e MEF; Coordenou e participou na aplicação da CAF; Participou na candidatura, da SGMCTES, aos níveis *Committed to* e *Recognised for Excellence*, da *European Foundation for Quality Management*, atribuídos em 2007 e 2010, respetivamente; Participou, na qualidade de membro do júri, em procedimentos concursais de recrutamento e seleção de pessoal (carreiras gerais e direção intermédia de 2.º grau); Ministrou o módulo de Métodos Avançados de Mudança Organizacional do curso de Pós-graduação em Avaliação e Desenvolvimento Organizacional na Administração Pública, no ISCTE; Participou como oradora em diversos seminários sobre planeamento, avaliação do desempenho e sistemas de gestão.

208484049

## Direção-Geral da Educação

### Despacho n.º 3088/2015

O Decreto-Lei n.º 125/2011, de 29 de dezembro, alterado pelos Decretos-Lei n.º 266-G/2012, de 31 de dezembro, e n.º 102/2013, de 25 de julho, aprovou a orgânica do Ministério da Educação e Ciência.

O Decreto-Lei n.º 14/2012, de 20 de janeiro, com a alteração que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 266-G/2012, de 31 de dezembro, aprovou e definiu a missão, atribuições e modelo de organização interna da Direção-Geral da Educação (DGE) do Ministério da Educação e Ciência tendo, por sua vez, a Portaria n.º 258/2012, de 28 de agosto, alterada pela Portaria n.º 32/2013, de 29 de janeiro, no desenvolvimento do previsto naquele decreto-lei, fixado a sua estrutura nuclear, bem como as respetivas competências e estabelecido, nos seus artigos 8.º e 9.º, o número máximo de unidades flexíveis e matriciais deste serviço.

Por outro lado, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, é atribuída ao dirigente máximo dos serviços a competência para a constituição das equipas multidisciplinares e a designação das suas chefias, de entre os efetivos do serviço.

Nos termos da alínea b) do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/2012, de 20 de janeiro, em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 1 e no n.º 2, ambos do artigo 20.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, foi determinada a adoção de um modelo de estrutura matricial nas áreas de atividades relacionadas com os recursos e tecnologias educativas, de projetos educativos ou outros projetos transversais relacionados com a missão e atribuições da DGE.